



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 628 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autarquia e Beh. Com. Municipal a respeito de Nascimento junto a Banco do Brasil e etc etc tras providencia

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Rio Branco, contrair financiamento com o BANCO DO BRASIL S.A., nos termos da Lei nº 7.614, de 14.07.87, e do Voto CMN 340, de 30.07.87, no valor a ser fixado pelo Ministério da Fazenda, de acordo com os procedimentos constantes nos normativos supra, destinados, exclusivamente, a referenciar o serviço da dívida interna contratada até 30.04.87, e as obrigações autorizadas pelo Conselho Monetário Nacional até 15.07.87.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

[Handwritten signature]
ADALBERTO ARACÃO SILVA

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido

protocolado sob nº 4304 de fs. 038
Secretaria da CM 20/01/1989

[Handwritten signature]
Aux. Protocolista CMRE